



PARECER JURÍDICO

OBJETO: contratação de empresa para impressão de carnes de IPTU 2022.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

CONFORME PARACER JÁ APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022, analisando todos os documentos apresentados, e fazendo uma comparação com o mesmo procedimento em anos anteriores, nota-se que o mesmo foi apresentado de forma fracionada, no procedimento apresentado no ano de 2021 dispensa 54/21 foi contemplado o objeto completo, “geração de arquivo e impressão de carnes”, e mais as mesmas empresas que apresentaram orçamentos nas dispensas 54/21 e 43/2022, apresentaram neste procedimento em análise.

Também em uma busca em licitações realizadas em cidades vizinhas contemplando o mesmo objeto, nota-se que o preço pago é em torno de R\$ 2.00



por carne, neste procedimento somete com a geração de arquivo isso irá custar para os cofres públicos R\$ 2,03 por carne.

E, analisando o procedimento anterior e o procedimento sob análise a geração e impressão de carnes irá custar ao município o valor de R\$ 24.700,00, ou seja, R\$ 3,80 por carne.

Feitas tais considerações, sou pelo parecer que o procedimento não deve prosseguir, devendo o setor competente orçar o objeto completo, e abater o valor já pago pela dispensa 43/2022.

Esclarecendo que este parecer não é vinculativo, e sim opinativo.

É o parecer.

À apreciação superior.

Porecatu, 31 de janeiro de 2023.

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286